

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

PROVIMENTO Nº 005 CGDP/17

Natal, 23 de janeiro de 2017.

PROVIMENTO

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 103 caput da Lei 80/94 e nos arts 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual 251/2003, que atribuem a Corregedoria Geral a finalidade, dentre outras, de fiscalizar a atividade funcional, orientar e velar pela regularidade dos serviços da Instituição, expede o presente **PROVIMENTO** nos termos dos arts. 5º e 6º da Resolução nº 136/16 do **CSDP**.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual 251/2003 determina que a Corregedoria Geral tenha por finalidade acompanhar e orientar a regularidade dos serviços da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a incumbência de a Corregedoria Geral zelar pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da orientação e fiscalização da atividade funcional, bem como da regularidade do serviço, nos termos dos artigos 13, caput e 15 da Lei Complementar estadual nº 251, de 07 de julho de 2003;

CONSIDERANDO que é dever do Defensor Público desempenhar com zelo e presteza, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei e das normas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em especial as resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que é dever de todo servidor público zelar pela publicidade, transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO são direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos: o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público e a qualidade e a eficiência do atendimento, conforme os incisos II e III da alínea “b” do art. 4ª-A da Lei Complementar 80/94;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do ato administrativo que denega atendimento aos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Defensores Públicos deverão, quando procederem a qualquer denegação de atendimento, preencher o modelo em anexo, facultando a manifestação recursal ao propenso assistido, procedendo, posteriormente, a remessa ao Defensor Público Geral para apreciação, nos casos em que houver manifestação de desejo recursal.

Art. 2º - O servidor da Defensoria Pública, responsável pela triagem, nos núcleos equipados com esse formato, quando proceder a denegação de atendimento pelo propenso assistido, deverá submeter a decisão denegatória, imediatamente, ao Defensor Público competente e, se mantida por este, deverá informar ao assistido o direito recursal deste, facultando-lhe a utilização do modelo recursal em anexo, com o preenchimento da decisão de recusa de atendimento assinada pelo Defensor Público competente.

Parágrafo único: O núcleo de atendimento que seguir qualquer norma restritiva de atendimento, emitida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e fizer uso de distribuição de fichas de atendimento, somente necessitará preencher o modelo em anexo, dos propensos assistidos que estiverem dentro do número de fichas distribuídas ou nos casos de urgência em que o atendimento independe da entrega das referidas fichas de atendimento.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I

TERMO DE DENEGAÇÃO DE ATENDIMENTO

1. Dados Gerais

Data: ____/____/____

Nome do Defensor Público: _____ Núcleo: _____

Dados do Assistido: Nome: _____, RG _____ e

CPF _____; Com endereço: _____; ponto de referência: _____

Telefones para contato pessoal _____ e _____; Telefone para contato de um familiar _____;

2. Matéria relacionada à demanda solicitada:

- Cível Família Fazenda Pública Infância e Juventude Cível
 Infância e Juventude Criminal Tribunal do Júri Criminal (conhecimento)
 Criminal (execução)

3. Breve descrição da medida pretendida:

4. Razões de denegação do atendimento:

- Não caracterização da hipossuficiência; Medida manifestamente incabível;
 Medida inconveniente aos interesses da parte. Quebra de Confiança

5. Exposição sucinta e clara dos motivos de negativa de patrocínio:

(Assinatura do Defensor Público)

Eu, _____ (Nome do assistido), declaro estar ciente da decisão que denegou o atendimento de minha pretensão e :

- desejo recorrer
 não desejo recorrer.

6. Exposição sucinta e clara dos motivos do recurso:

(Assinatura)